



Portaria nº 026/2024 – GP

PUBLICADO
02/07/2024
[Signature]

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL
DO CONTRATO Nº 2024051,
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 3.2024-01 FME.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 84, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC;

CONSIDERANDO a previsão do art. 7º, caput, da referida lei, dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da referida lei, que trata da atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da referida lei, que estabelecem condutas vedadas ao agente de público designado para atuar na área de licitações e contratos;

Ciente em 02-07-2024

[Signature]
Lourivaldo Conceição de Oliveira
CPF: 888.952.382-49

CONSIDERANDO que a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência, a probidade administrativa, a transparência, a eficácia, a segregação de funções são princípios norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento de atuação do Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO que a vigência do supramencionado contrato inicia em 02/07/2024 e encerra em 01/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Lourivaldo Conceição de Oliveira** para atuar como Fiscal de Contrato nº 2024051, originário da Concorrência Eletrônica nº 3.2023-01 FME, que tem como o objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO SEDUC, LOCALIZADA NA RUA SANTA IZABEL, S/N, BAIRRO TRIZIDELA, NO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA / PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 039/2023-SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC E O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

Parágrafo Único. Ao Fiscal do aludido Contrato caberão as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e na realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos

e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas no Contrato;

- XI** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XIII** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e
- XIV** - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Art. 3º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revoguem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

JESUALDO NUNES Assinado de forma digital
por JESUALDO NUNES
GOMES:75206242 GOMES:75206242268
268 Dados: 2024.07.02
16:55:13 -03'00'

JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO MUNICIPAL